



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 503/85,

18 de novembro de 1985.


Institui índices de aumento dos servidores municipais bem como pensões pagas pela edilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES, Rn, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais em 80.12 (oitenta ponto doze por cento), nos atuais salários.

Artº 2º - A regência de classe dos professores - municipais, ficará fixada em 20% (vinte por cento), sobre os seus salários base.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Fernando Bandeira de Melo
- Prefeito -